



GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 13.363.520/0001-00

PORTARIA Nº 108/GJTPREVI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada **Sra. RAQUEL MARQUES DA SILVA LIMA**”.

O Presidente do GJTPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Raquel Marques da Silva Lima**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.765.007 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 814.526.166-04 efetiva no cargo de PROFESSOR (A), Matrícula nº. 498, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, de acordo com o processo administrativo nº. 1-0083/GJTPREV/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 84, inciso “I”, “II”, “III” e “IV” e § 1º da Lei Complementar de Nº 025/2022 de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira - **GJTPREVI**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005.**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 29 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021